

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 78.174

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ 136, do Vereador CRISTIANO LOPES, que prevê o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

PARECER

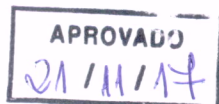
Para avaliação de mérito correspondente à alçada regimental desta Comissão, importa primeiramente extrair, do arrazoado inicial do autor da proposta (fls. 7/8), estes tópicos:

“(...) o planejamento das ações e a transparência são ferramentas fundamentais na criação de ambientes mais saudáveis de negócios visando a geração de novos postos de trabalho e renda./(...) Ainda, há que se mencionar a necessidade da criação de políticas públicas de Estado, uma vez que o financiamento de grandes projetos extrapola o limite de um mandato de 4 anos./(...) Por essas razões, acreditamos que a aprovação da propositura é um passo importante para a construção da cidade que queremos, com desenvolvimento organizado e planejado e participação social.”

Embora a proposta preveja renúncia fiscal, incentivo fiscal, subvenção de seguro agrícola e fundo de contrapartidas financeiras e tenha recebido ressalva da Diretoria Financeira de que “não traz em seu conteúdo instrumentos hábeis para uma análise financeiro-orçamentária da ação pretendida”, importa em seguida extrair, do arrazoado suplementar do autor da proposta (fls. 20/28), estes tópicos:

“Normas de conteúdo programático são aquelas que, apesar de possuírem capacidade de produzir efeitos, por sua natureza necessitam de outra lei que as regulamente /(...) têm que ser completadas posteriormente, só assim produzindo os efeitos desejados pelo legislador./(...) Quem definirá os impactos, que porventura possam surgir no futuro, é o Poder Executivo depois de apresentar o seu Plano para a cidade. O que se espera é que se planejem as ações e se dê transparência aos atos já existentes e àqueles que porventura serão criados./ Por isso, não haverá impactos financeiros e orçamentários que impeçam o Executivo Municipal de apresentar um simples plano de desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia (...).”

Considerada a proposta em tal contexto, este relator conclui assumindo voto favorável.



Sala das Comissões, 16-11-2017.

ANTONIO CARLOS ALBINO

Albino
Presidente e Relator

LEANDRO PALMARINI

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

RAFAEL ANTONUCCI

VALDECI VILAR